

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DILMA VANA ROUSSEFF.

Assunto: não obteção de resposta do protocolo de 15.05.2003, sobre cumprimento das leis de anistia.

Com nosso respeito e admiração, vimos perante Vossa Excelência expor a indiferença no cumprimento das leis de anistia.

Na busca de uma aplicação equalizadora, tivemos vários encontros no Congresso e audiências com autoridades durante os governos passados, especialmente no Governo Lula e com Ministro Thomaz Bastos, contudo, estamos presenciando o dismantelamento das condições dos meios constituídos nas Leis de Anistia, e até o momento não merecemos um dedo de prosa com a nossa Presidenta Dilma Rousseff. A geração punida não tem mais condições de aguardar recursos ao já abarrotado Poder Judiciário, o que por si só já é a continuação da punição, após décadas de vexame no meio familiar, social e econômico.

Sabedores dos esforços do D. Presidente da Comissão Nacional de Anistia, a referida comissão passa por um verdadeiro dismantelamento com uma drástica redução de pessoal e recurso financeiros.

As vinte e cinco entidades representantes de milhares de anistiandos e anistiados que esta subscreve, protocolou apelo a Vossa Excelência no último dia 15.05.2003 pp., com único objetivo PLEITEAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS DE ANISTIA, amparados na nossa Carta Magna.

Com o apoio e agasalho da CEANIST- Comissão Especial de Acompanhamento para Aplicação das Leis de Anistia da Câmara, solicitamos na presente, vênua de Vossa Excelência para o que segue:



Cumprimento da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund, em respeito aos familiares dos mortos no Araguaia.

Também os anistianos e anistiados sofrem com PARECERES internos dos órgãos do Executivo.

A lei 6683 quase foi anulada pelo parecer JB-3, revertido pelo JD-1_2003 da AGU, deixando transparecer que quando convem ao governo reage, como no caso do TCU, a Comissão de Anistia recebe interferência, como no episódio do Arsenal de Marinha.

O mesmo ocorreu com petroleiros, pois é cediço que a Petrobras era manipulada pelo governo ditatorial, vide Resolução 32, assinada pelos militares.

A Lei 10.559/02 foi criada para suprir e evitar pilhas de processos no judiciário, na qualidade de regulamentadora do artigo 8º dos ADCT/CF-88, explicitando benefícios subsidiária e complementarmente, jamais poderia subtrair o que a Constituição garantiu como direito.

O poder de legislar não cabe ao Poder Executivo e muito menos suas esferas, o poder dever é um imperativo constitucional, certo que não esta sendo cumprido o que dispõe o artigo 6º da Lei 10.559/02.

A Comissão de Anistia se arvorando em árbitro, vem atuando ao errepio da lei, utilizando dados da imprensa (Data Folha), instituindo nova legislação com aplicação de uma Bolsa de Salários. Imperando soluções diferenciadas para um mesmo grupo de trabalhadores demitidos em razão de participação em greves, inclusive com concessões de anistia sem o reconhecimento do direito de reparação determinados pelo Congresso acional e pelo poder Constituinte.

Dificuldades também crescentes na atualização das reparações indenizatórias mensais junto ao Ministério do Planejamento.

Desrespeito a legislação também tem sido recorrente pelo Ministério da Previdência no que tange a expedição de certidão.

Os trabalhadores do setor militar não tem tido o mesmo tratamento dispensado pela Comissão de Anistia aos oficiais e graduados de então, há negativa na administração militar para o cumprimento dos artigos 1, 6, 13 e 16 da Lei 10.559/02, quando determina que seja respeitado o REGIME JURÍDICO do militar, em observância à anistia já recebida pela Constituição. A elaboração de Pareceres Normativos Internos distorce a intenção legislativa e a letra da lei.

Os punidos de então continuam punidos e discriminados, enquanto os torturadores continuam impunes, as Forças Armadas ilegalmente vem suspendendo o pagamento de indenizações, Aeronáutica há anistiados desde dezembro de 2002 com o pagamento suspenso, na Marinha 250



Termo de Adesão estão suspensos, levando a execução de cobrança com ameaça de penhora de bens do anistiado.

Estas medidas estão levando anistiados e anistiandos ao desespero.

Por fim, a reconciliação necessária na Justiça de transição deve ser perseguida e só é possível com a reparação dos danos causados, uma conciliação pressupõe que no mínimo as vítimas sejam ouvidas, o que até o momento não tem acontecido, sequer na Comissão de Anistia podemos indicar expert e notórios juristas para sua composição.

Diante do fato que até o momento não obtivemos uma resposta desta presidência, renovamos nosso pleito com a certeza que até a data de 27.08.2013, teremos um pronunciamento de Vossa Excelência, tendo em vista que no dia 28.08.2013 se realizará Ato de Rememoração e discussão da Lei de Anistia, uma promoção das entidades seguinatárias e a Comissão de Direitos Humanos do Senado.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Brasília, 08 de agosto de 2013.

51-8121.7771

W. Gondales - AMPLA/RS

GERALDO MASSIMO FERREIRA - GRANDE/RIO

Jose Beerra de Souza - ASMOM/BA - ASPARN/RN.

Guimardo Lopes ABRASPET-BA, 71-22239089

Marchioni - CSP-Contatos e grupo exmilitantes da convergência Socialista e Metalúrgicos São José do campo e grupo Baixada Santista. - 11-967922303

Wanderley Rodrigues de Souza UM NIA

ARLINDO FERREIRAS N9A ABC-S7

Antonio Faun - Correios - ECT.